

**Da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico – ASPJE**

I – Beni dos Santos Mello;

II – Renata Martínez Talim Dias;

III – Simone Holanda Batalha;

**Dos Tribunais Regionais Eleitorais**

I – Lia Romeiro Furtado Coelho – TRE/RJ;

II – Marcelo Lazarini Campista – TRE/ES;

III – Marcos José Carvalho de Andrade – TRE/PE;

IV – Frederyk Chopin Arantes – TRE/SP;

V – Keila Maria Luiz dos Santos Tanganeli – TRE/TO;

VI – Vinícius Ordones de Figueiredo – TRE/MG.

**Art. 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **19/03/2019, às 18:51**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0999158&crc=28599441](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0999158&crc=28599441), informando, caso não preenchido, o código verificador **0999158** e o código CRC **28599441**.

[2019.00.000002390-5](#)

**Equipe de Planejamento da contratação. Sistemas informatizados****Portaria TSE nº 207 de 15 de março de 2019.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe de Planejamento da contratação para a aquisição de licença de uso do *software* para teste e análise estática de segurança de códigos em *softwares* e aplicações (sistemas informatizados).

**Art. 2º** A equipe será composta pelos servidores:

I – Lucas Ferreira de Lima (Integrante Requisitante – STI);

II – Thiago Melo Stuckert do Amaral (Integrante Técnico – STI);

III – Carlos Eduardo Miranda Zottmann (Integrante Técnico – STI);

IV – José Cipriano dos Santos Neto (Integrante Administrativo – SAD).

**Art. 3º** Compete à equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Documento assinado eletronicamente em **19/03/2019, às 18:59**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0996189&crc=F6CF9860](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0996189&crc=F6CF9860), informando, caso não preenchido, o código verificador **0996189** e o código CRC **F6CF9860**.

[2018.00.000014614-9](#)

**Equipe multidisciplinar. TIC****Portaria TSE nº 180 de 07 de março de 2019.**

Dispõe sobre a criação de equipe multidisciplinar de estudos técnicos preliminares para avaliar a necessidade de